



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças).

CONTRATADA: GELSON GULARTE 05277635947-. (Trio - **Gelson, Ivan e Airton**)

VALOR DA DESPESA: A despesa total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOCUMENTO: Requisição ao Compras nº 39/2024, justificativa, documentos da contratada, proposta, Formalização da Demanda, autorização da Autoridade Competente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção das Festividades Oficiais

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.05.

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico por meio de empresa especializada para Show a se realizar na noite de 27 de abril de 2024 para se apresentarem na 15ª EFACITUS. **Trio - Gelson, Ivan e Airton**, encerrando as apresentações da noite.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de artistas por meio de empresa para apresentação do Show do Trio Gelson, Ivan e Airton no dia 27 de Abril de 2024, na 15ª EFACITUS. Encerramento da Noite	01	Unid.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total Estimado					R\$ 2.500,00

FIM QUE SE DESTINA: Os serviços devem ser prestados na Arena de Shows da 15ª EFACITUS no dia 27 de abril de 2024, com início às 00:00 horas e duração de 02 (duas) horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

A Prefeitura Municipal de Tunápolis estará promovendo a 15ª EFACITUS – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis que é maior evento multisetorial do município e tem-se a necessidade da contratação de profissionais do setor artístico por meio de empresa especializada para o show do Trio Gelson, Ivan e Airton na noite de 27 de abril de 2024, com início às 00:00 horas.

A contratação dos artistas para a realização do show terá como objetivo de atrair muitos admiradores, sendo músicos que vem se destacando no cenário musical da região, com profissionalismo e música boa para o seu público.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma banda de encerramento da noite que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço

O Estatuto de Licitações, estabelece em seu art. 74, inciso II, casos em que inviabiliza a competição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

...

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Em consulta a obra “Decisões em Consultas ao TCE/SC PREJULGADOS” formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, encontramos a seguinte decisão:

“Para se efetivar contratação de artista por inexigibilidade de licitação faz-se necessário que o trabalho artístico a ser desenvolvido – pelas características e finalidade – só possa ser realizado por determinado artista, e que esse detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada. (2004, p. 373).

Assim, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 a Secretaria da Administração sugere a Inexigibilidade de licitação.

Tunápolis, 23 de abril de 2024

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação

1. OBJETO

Contratação de profissionais do setor artístico por meio de empresa especializada para Show a se realizar na noite de 27 de abril de 2024 para se apresentarem na 15ª EFACITUS. Trio - **Gelson, Ivan e Airton**, encerrando as apresentações da noite.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições da Lei 14.133/21, que estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição em especial para a contratação de profissionais do setor artístico. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tunápolis estará promovendo a 15ª EFACITUS – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis que é maior evento multisetorial do município e tem-se a necessidade da contratação de profissionais do setor artístico por meio de empresa especializada para o show do Trio Gelson, Ivan e Airton na noite de 27 de abril de 2024, com início às 00:00 horas.

A contratação dos artistas para a realização do show terá como objetivo de atrair muitos admiradores, sendo músicos que vem se destacando no cenário musical da região, com profissionalismo e música boa para o seu público.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma banda de encerramento da noite que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados na Arena de Shows da 15ª EFACITUS no dia 27 de Abril de 2024, com início às 00:00 horas e duração de 02 (duas) horas.

5. PRAZO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo final de vigência o pagamento após a realização do espetáculo, o que deve ocorrer até o dia 15 de maio de 2024.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a cada Departamento/Setor, responsável pela solicitação de contratação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público. Não faz diferente na presente contratação, onde indicará fiscal exclusivo para acompanhamento e execução do contrato firmado.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram solicitadas comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de profissionais do ramo artístico com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção das Festividades Oficiais

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.05.

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Não há na presente contratação a necessidade de busca de proposta mais vantajosa, uma vez autorizado pela lei regente a contratação direta pela administração municipal, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitada a norma legal que trata do assunto.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

Não há apresentação de novas propostas, uma vez já demonstrado o preço de mercado pelos artistas escolhidos, o que facilmente se demonstra pela documentação em anexo.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Para realizar a contratação a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;
8. Contrato social.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

Para a realização do show do Trio Gelson, Ivan e Airton, será emitido Solicitação de Fornecimento pelo ente público, e deverá ser executado no dia específico para não ter prejuízo ao evento agendado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato e efetuar o devido pagamento, nos termos do presente instrumento;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesse processo de inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas para execução do evento, bem como os impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

16. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tunápolis em 23 de Abril de 2024.

Jaíne Friedrich
GESTOR

Sérgio Eidt
FISCAL

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Jackson Scherer
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar 39 /2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 39 /2024

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

3. OBJETO

Contratação de profissionais do setor artístico por meio de empresa especializada para Show a se realizar na noite de 27 de abril de 2024 para se apresentarem na 15ª EFACITUS. Trio - **Gelson, Ivan e Airton**, para o encerramento das apresentações da noite.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Tunápolis estará promovendo a 15ª EFACITUS – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis que é maior evento multisetorial do município e tem-se a necessidade da contratação da empresa especializada para o show, forma descrita no objeto com início às 00:00 horas.

A contratação dos artistas para a realização do show terá como objetivo, atrair muitos admiradores, sendo músicos que vem se destacando no cenário musical da região, com profissionalismo e música boa para o seu público.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma banda de encerramento da noite que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para o evento municipal a ser promovido, no entanto por questão de conveniência e oportunidade, referida contratação não está prevista no Plano de Contratações anual.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Os serviços de Banda têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência e especificamente no Edital de Processo Licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato ocorrerá desde a assinatura dos mesmos, até a efetivação do pagamento pós apresentação, o que deve ocorrer até o dia 15 de maio de 2024.

Não será admitida a subcontratação.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

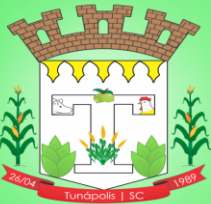
Os serviços compreendem os seguintes itens:

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de artistas por meio de empresa para apresentação do Show do Trio Gelson, Ivan e Airton no dia 27 de Abril de 2024, na 15ª EFACITUS. Encerramento da Noite	01	Unid.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total Estimado					R\$ 2.500,00

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade básica para a realização do evento, com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que a contratação da empresa do Trio Gelson, Ivan e Airton atende todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação dos músicos para integrar o evento de shows.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram solicitadas comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), Tratando-se de contratação de profissionais do setor artístico com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação exclusiva da empresa do Trio Gelson, Ivan e Airton, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende proporcionar momentos de diversão a população Tunapolitana e região, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração designou os servidores públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda;

Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

Definição por parte da administração públicas de fiscais para acompanhar os atos da contratação e execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação da empresa do Trio Gelson, Ivan e Airton trará diversão e maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

17. RESPONSÁVEIS

Jaíne Friedrich
Gestor

Sérgio Eidt
Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

Jackson Scherer
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças